



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
Praça Cívica, s/nº, Centro. CEP: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



LEI N.º 2.209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O presente documento foi publicado no placard desta prefeitura na seguinte Data: 20 / 12 / 2023
Prefeitura Municipal de Ceres - GO
Secretário de Administração

"Altera o art. 2º da Lei 2007/2019, dá nova denominação à Escola Municipal Pequeno Príncipe e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, com fundamento na Lei Orgânica do Município, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal Nº 2007/2019, de 22 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica criado o Centro de Ensino em Período Integral na Escola Municipal Pequeno Príncipe.

Parágrafo Único – A Escola Municipal Pequeno Príncipe será denominada, a partir desta data, como Centro de Ensino em Período Integral Pequeno Príncipe – CEPI PEQUENO PRÍNCIPE.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


EDMARIO DE CASTRO BARBOSA

Prefeito Municipal